



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II,
DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IPEÚNA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso II, do artigo 65 Lei Orgânica do Município de Ipeúna passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65 -

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, exceto o Vice-Prefeito em relação ao cargo de Secretário Municipal do Município, podendo optar pela remuneração desse cargo, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nessa hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ipeúna, 25 de fevereiro de 2009.


PAULO SANTOS DE MORAES
PRESIDENTE


ADILSON RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


JAIME DE OLIVEIRA LOYOLA
1º SECRETÁRIO


ALÉCIO PAZETTO
2º SECRETARIO